

Lei Municipal nº 984/2011, de 12 de Dezembro de 2011.

"Estabelece as datas dos feriados Municipais (e da outras) para o Ano de 2012 e da outras providências."

A Câmara Municipal de Frei de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica estabelecido como datas de feriados Municipais no calendário do Município de Frei de Minas - MG para o ano de 2012, os seguintes dias:

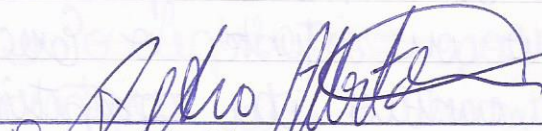
- I - 20 de Fevereiro de 2012 (Carnaval);
- II - 22 de Junho de 2012 (Festa do Milho e Trigo);
- III - 15 de Agosto de 2012 (Nossa Senhora da Abadia);
- IV - 01 de Novembro de 2012 (Todos os Santos);

Art. 2º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro A

Art. 3º - Ficam renovadas as disposições em contrário. —  
Prefeitura Municipal de Itai de Minas / MG, em 12 de Dezembro  
de 2011.

---

  
Pedro Antônio Aberton  
Prefeito Municipal